



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 282

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 4504/1958 – IV VOL. DECRETO Nº 11.279 DE 07 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DO EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018."

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXVI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2018, a ser realizada no período de 14 de junho de 2018 a 15 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades públicas, de forma a melhor compatibilizá-las com a inarredável dispersão que os jogos causarão no público interno e externo, sem causar prejuízos do atendimento ao munícipe;

CONSIDERANDO que a alteração do horário do expediente possibilitará aos servidores acompanhar os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo à população, **DECRETA:**

Art. 1º O horário do expediente dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de São Caetano do Sul, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo de Futebol 2018, fica estabelecido nos termos deste Decreto.

Art. 2º O horário do expediente nos dias em que haverá jogos da Seleção Brasileira de Futebol, dar-se-á na seguinte conformidade:

I - nos dias em que o jogo da seleção brasileira tiver início às 9hs (nove horas), o expediente será a partir das 13hs (treze horas);

II - nos dias em que o jogo da seleção brasileira tiver início às 11hs (onze horas), será considerado ponto facultativo;

III - nos dias em que o jogo da seleção brasileira tiver início às 15hs (quinze horas), o expediente será das 08hs (oito horas) às 13hs (treze horas);

Art. 3º Para a compensação das horas de que trata este Decreto serão acrescidos 20 (vinte) minutos no expediente dos servidores, a partir de 15 de julho de 2018, a critério da chefia e deverá ser concluída no corrente ano.

Art. 4º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, tais como serviços de trânsito, saúde, Guarda Civil Municipal, bem como os servidores que trabalham em regime de plantão, ficam excluídas das disposições do presente Decreto.

Parágrafo Único. As unidades administrativas de que trata o *caput* deverão funcionar mediante plantões ou outro meio determinado pela Secretaria ou órgão da Administração Indireta a que estejam subordinadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 07 de junho de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CAIO LESSIO PREVIATO
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 4102/06 – PORTARIA Nº 34.503 DE 06 DE JUNHO DE 2018

"ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO V DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 34.340 DE 04 DE ABRIL DE 2018, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMITUR DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o constante no processo administrativo nº 4102/2006-1, **RESOLVE:**

Art. 1º A alínea "a", do inciso V, do art. 1º da Portaria nº 34.340, de 04 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - (...)

(...)

V - (...)

a) FLÁVIO FERNANDO PRADO - titular - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação – SEDETI; (**NR**)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 06 de junho de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAIO LESSIO PREVIATO
Resp.p/Exp. da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº 3383/18 – DECRETO Nº 11.280 DE 07 DE JUNHO DE 2018

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5.586 de 29/11/2017, no valor de R\$ 1.577.300,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais), a saber:

02.02.01.04.122.0100.2.062.3.3.90.39 -
01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 85.000,00

02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.30 -
01.110.0000 - Material de Consumo... R\$ 4.000,00

02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.39 -
01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 598.491,92

02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39 -
01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 796.772,48

02.03.01.28.846.0000.0.002.3.3.90.92 -
01.110.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores... R\$ 93.035,60

Total... R\$ 1.577.300,00

Art. 2º Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 1.577.300,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.586 de 29/11/2017, a saber:

02.02.01.04.122.0100.2.062.3.3.90.30 -
01.110.0000 - Material de Consumo... R\$ 89.000,00

02.02.02.04.122.0100.1.1034.3.3.90.39 -
01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 100.000,00

02.02.03.04.126.0100.1.124.3.3.90.39 -
01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 50.000,00

02.02.03.04.126.0100.2.065.3.3.90.39 -
01.110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 260.000,00

02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.39 -
01.300.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 93.035,60

02.21.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91 -
01.110.0000 - Sentenças Judiciais... R\$ 985.264,40

Total... R\$ 1.577.300,00

Art. 3º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, previstas no Artigo 2º, Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 07 de junho de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo